



CÂMARA MUNICIPAL

CGC/MF 57 264 509/0001-69

Espírito Santo do Turvo - Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 004/93

Dispõe sobre reajuste de vencimentos/Salários dos funcionários do Legislativo, de acordo com a Lei Complementar nº 005/93, da Prefeitura Municipal.-
=====

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Artigo 1º - Em virtude da Lei Complementar 005/93 de 21 de abril de 1993 do Executivo, que concede aos funcionários municipais um reajuste de 30% (trinta por cento) a partir de 01 de abril de 1993, ficam os funcionários do Legislativo, efetivos, contratos e em comissão a partir de 01 de abril de 1993, reajuste em 25% (vinte e cinco por cento).-

Artigo 2º - As despesas decorrentes do presente ATO, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 1993.

Secretaria da Câmara Municipal de Espírito Santo do Turvo, 23 de abril de 1993.

CLARINDO FERREIRA BUENO

Presidente